



**RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO APRESENTADO PELA EMPRESA IRIS  
PROJETOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

Após submeter o pedido de impugnação apresentado pela empresa Iris Projetos, Comércio e Serviços Eireli, ao Órgão Solicitante, este, assim, se manifestou:

“Em subordinação aos princípios constitucionais que prezam pela eficiência, isonomia, competitividade, razoabilidade, finalidade e moralidade, consideramos por bem **ampliar** a qualificação técnica exigida para que Técnicos, como devido registro no Conselho de Classe, também possam participar desta licitação, desde que cumpram as exigências conforme item **“3 – DAS EXIGÊNCIAS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”** (e subsequentes) do novo Termo de Referência.” (Grifos no original)

Em vista do exposto, o pedido de impugnação foi acolhido, a alteração no item 14.5.3.1 do Edital.

José Eduardo Cardoso Coradine  
Pregoeiro  
CPL/FMS/SMS/PMVR